



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	1
Rúbrica	

“EDITAL” Concorrência Pública n.º 04/2021	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	14058/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei nº 12.232/10
Finalidade:	Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, em meios analógicos e digitais.
Critério de Julgamento:	<i>Técnica e Preço</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	<b>04/03/2022</b>
Horário:	<i>09:00Horas</i>
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ CEP 24910-530

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os invólucros, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

## 1. DA REGÊNCIA

1.1 A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.232,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	2
Rúbrica	

de 29.04.10, mediante a aplicação, de, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto nº 4.563, de 31.12.02, pelo Decreto Municipal 158/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente concorrência é Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, em meios analógicos e digitais.

2.1.1 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas;
- c) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato, em particular as relativas a testes de campanhas e de conteúdos para o desenvolvimento de estratégias de comunicação persuasiva;
- d) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	3
Rúbrica	

2.1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação que terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre os públicos-alvo das ações de comunicação ou o ambiente de atuação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, nichos populacionais para diálogo comunicacional e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária

2.1.3 Os serviços previstos **não abrangem** as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da SOMAR.

2.1.3.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o **patrocínio de mídia**, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por **veículo de comunicação**, uma vez que se caracterizam por compra especial de pacotes de mídia e não do patrocínio clássico (suporte a ações festivas, culturais, etc.).

2.1.3.2 Os serviços de compra de palavras-chave, impulsionamento e outras mídias orgânicas em redes sociais, por se enquadrarem como aspectos relacionados a compra de espaço em meios digitais, nos moldes da legislação em vigor, serão adquiridos de forma

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	4
Rúbrica	

simplificada, diretamente ou por seus representantes, com as mesmas características dos demais veículos constantes na Lei 12.232/2010 que regula o assunto e legislações correlatas que regulam a atividade publicitária.

2.1.4 Os serviços objetos da presente concorrência serão contratados com a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e, preferencialmente, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.1.5 A agência atuará por ordem e conta da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.1.6 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços base previstos no presente Edital, excetuando-se as previsões claramente descritas na Lei 12.232/2010 por serem complementares à atividade fim deste edital.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n °63,01,04.122.0001,2.420,2.421 CD n ° 3.3.90.39, Fonte 100, 0206,0236

3.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)**.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	5
Rúbrica	

#### **4. RETIRADA DO EDITAL**

4.1 O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com), ou pessoalmente no endereço: Na sede da SOMAR, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda a sexta feira no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:00 as 16:00.

4.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial de Maricá e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

#### **5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

5.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

5.1.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na sede da SOMAR, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, ou do e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com).

5.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificado do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	6
Rúbrica	

esclarecimentos referentes a este Edital.

5.1.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no Preâmbulo deste Edital.

## 6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

I - o cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II - a licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

6.1.1 Considera-se licitante para efeito do inciso II do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

6.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h; na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail [cpl@somar.rj.gov.br](mailto:cpl@somar.rj.gov.br), nos respectivos prazos. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, até 5 (cinco) dias contados do encaminhamento e-mail, na hipótese do item 6.1, inc. II.

6.4 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 6

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	7
Rúbrica	

será recebida como mera informação.

6.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderá participar desta Concorrência à agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2. Não serão admitidos os licitantes que:

**A)** Estiver suspenso temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**B)** Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**C)** Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	8
Rúbrica	

7.6. Será permitida subcontratação em parte, conforme item 2.14 do Termo de Referência.

7.7 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e os Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a SOMAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.8. Não poderá participar desta concorrência a agência de Propaganda que atuem sem fins lucrativos.

## **8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.

8.2. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

8.3. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial e específica para esta*

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	9
Rúbrica	

*licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

8.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

8.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

8.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

8.7. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.8. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	10
Rúbrica	

8.9 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local.

## **9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

### **INVÓLUCRO Nº 1**

9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

9.1.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h; na sede da SOMAR, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito-Maricá /RJ - CEP 24910-530 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá ser apresentado sem qualquer identificação do proponente.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	11
Rúbrica	

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marcas, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

## **INVÓLUCRO N° 2**

9.1.2 No Invólucro n° 2 deverá estar acondicionado cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 11.4.

9.1.2.1 O Invólucro n° 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>Invólucro n° 2</b></p> <p><b>Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária –</b></p> <p><b>Via Identificada</b></p> <p><b>Nome empresarial e CNPJ da licitante</b></p> <p><b>Concorrência n°</b></p>
--

9.1.2.2 O **Invólucro n° 2** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	12
Rúbrica	

### INVÓLUCRO Nº 3

9.1.3 No **Invólucro nº 3** deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1 O **Invólucro nº 3** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>Invólucro nº 3</b></p> <p><b>Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b></p> <p><b>Nome empresarial e CNPJ da licitante</b></p> <p><b>Concorrência nº</b></p>
---

9.1.3.2 O **Invólucro nº 3** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O **Invólucro nº 3** não poderá ter informação marcas, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	13
Rúbrica	

## 10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

### INVÓLUCRO Nº 4

10.1.1 O **Invólucro nº 4** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>Invólucro nº 4</b></p> <p><b>Proposta de Preços</b></p> <p><b>Nome empresarial e CNPJ da licitante</b></p> <p><b>Concorrência nº</b></p>
--

10.1.2 O **Invólucro nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## 11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
----------	-------------



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	14
Rúbrica	

<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b>	<b>I - Raciocínio Básico</b>
	<b>II - Estratégia de Comunicação Publicitária</b>
	<b>III - Ideia Criativa</b>
	<b>IV- Estratégia de Mídia e Não Mídia</b>
<b>2. Capacidade de Atendimento</b>	
<b>3. Repertório</b>	
<b>4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

11.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2;
- d) Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12' pontos', observado o disposto nos subitens 11.2.2 e 11.2.3;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	15
Rúbrica	

- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Sem identificação da licitante.

#### 11.2.1 Suprimido

11.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
  - C2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto da Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 11.2.

11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	16
Rúbrica	

licitante atentar para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabem às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3.

11.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios publicitários (Off-Line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação e de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1Essas páginas devem seguir as especificações do item 11.2, no que couber.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborada com base no BRIEFING (ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA), observadas as seguintes

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	17
Rúbrica	

orientações:

11.3.1 Raciocínio Básico - texto escrito em que a agência demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR. Deve ser realizado em no máximo três (folhas) em conformidade com as demais características do edital.

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária - deverá apresentar e defender o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação, bem como os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para solução do problema específico de comunicação, especialmente o que falar, a quem falar, como falar e quais instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. Deve ser realizado em até três (folhas), além de estar em conformidade com as demais características do edital.

11.3.3 Ideia Criativa - a agência deverá apresentar texto explicativo da estratégia criativa constituído por introdução seguida de relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, facultada a adição de comentários sobre a construção criativa de cada peça e ou material, podendo ser em texto corrido ou tópicos, a critério dos licitantes; Deve ser realizada em até quatro folhas, além de estar em conformidade com as demais características previstas em edital.

11.3.4 A campanha publicitária do item anterior deve ser apresentada com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação. Os exemplos das peças deverão ser limitados a 8 (oito) independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	18
Rúbrica	

apresentados sob qualquer forma impressa – desde roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio; descritivos e gráficos impressos para protótipo; detalhamento impresso de roteiros para realização de peças destinadas a rádio e internet;

A) todos os exemplos devem ser apresentados em substrato papel, com as mesmas características de gramatura e tipo solicitadas para o volume impresso que acompanharão, conforme demais normativas do certame e devem vir separadas (soltas) em relação ao volume textual. Não serão aceitas peças em outros suportes sob pena de desclassificação da concorrente.

B) Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado na forma ‘exemplificada’, a relação prevista no subitem “Ideia Criativa” deverá ser elaborada em dois blocos (de texto ou de tópicos, conforme escolha da licitante): um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante que não será exemplificado.

C) As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte e/ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro que as abrigará podem ser dobradas.

D) Cada peça e ou material impresso deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, roteiro de filme TV, roteiro de spot para rádio, anúncio em revista, frames de banner para internet, etc.) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista neste subitem.

E) A escolha das peças exemplo deve facilitar a visibilidade do todo da campanha, permitindo avaliar elementos dos desdobramentos criativos propostos pela concorrente, inclusive, nas peças não tangibilizadas que eventualmente integrem as campanhas propostas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	19
Rúbrica	

11.3.5 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘exemplificadas’, até o limite de que trata o subitem 11.3.4, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), apenas será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um hotsite cuja página de abertura e/ou demais páginas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado apenas uma peça.

11.3.6) Estratégia de Mídia e Não Mídia - deverá ser constituída de:

11.3.6.1 Texto em que, de acordo com as informações do briefing, demonstrará capacidade para atingir o público prioritário da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas e gráficos que indicarão o uso dos recursos de comunicação próprios da agência, sem limitação de folhas;

11.3.6.2 Simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas, gráficos e textos, com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Os preços de mídia, devem ser os de tabela cheia dos veículos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	20
Rúbrica	

11.3.6.3 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia.

11.3.6.4 No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas os quantitativos a serem produzidas de cada peça.

### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### **Capacidade de Atendimento**

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho 12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos,



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	21
Rúbrica	

devidamente identificado.

11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 11.5 não poderão ter informação, marcas, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída, conforme o item 12.1.5.8 do termo de Referência:

11.6.1 Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

11.6.2 A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 01 (um) profissional de estudo/planejamento, 02 (dois) profissionais de criação, 01 (um) profissional de produção de rádio e TV, 02 (dois) profissionais de mídia e 02 (dois) profissionais de atendimento e a disponibilidade de cada um deles para o contrato – seja ela eventual, permanente ou exclusiva;

11.6.3 As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato em sua sede e nas instalações de atendimento direto, quando for o caso;

11.6.4 A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela agência, na execução do contrato, incluídas condições de atendimento direto, os prazos a serem praticados em condições normais de trabalho – ao menos na criação de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	22
Rúbrica	

peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia – e o fluxo de atividades e relação com trato das informações da somar.

11.6.5 A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente a disposição da SOMAR, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

## **Repertório**

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho 12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.7.3 Apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

11.7.4 Poderão ser apresentadas, ao todo, até 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir do ano 2016, pela licitante, sendo ao menos duas de cada um dos tipos a seguir:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	23
Rúbrica	

11.7.4.1 vídeos publicitários para tv e internet;

11.7.4.2 peças de áudio para rádios e/ou meios digitais;

11.7.4.3 Peças gráficas (revista/jornal) e/ou de OOH.

11.7.4.4 Postagens e display media para meios digitais (tais como posts em redes sociais, banners, bottons, floaters, footers, skyscrappers, stories, etc).

11.7.5 Para cada peça deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da agência, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção à pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.

11.7.6 Os vídeos, os spots e/ou jingles, e as peças para meios digitais, devem ser apresentados em arquivos compatíveis com Windows 10 e entregues em memória do tipo flash (pen drive) anexadas ao corpo do volume, em envelope colado em página específica desta etapa; as peças gráficas e de OOH do repertório devem ser impressas e anexadas ao corpo do volume, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

11.7.7 As peças que constarem do pen-drive poderão identificar no texto de suas fichas técnicas esta condição com texto, como exemplificado a seguir: “*esta peça consta do pen-drive que abriga os exemplos deste repertório*”.

## **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

11.8 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	24
Rúbrica	

atos constitutivos, devidamente identificado.

11.8.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.8.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.9 A licitante deverá apresentar até 02 (dois) casos, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação, desenvolvidos a partir do ano 2016.

11.9.1 Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.

11.9.2 permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato.

11.9.3 Cada relato deve ter, no máximo, três páginas de texto, excluídas as peças que entrarão como referência para entendimento dos relatos.

11.9.4 Para as peças eletrônicas e digitais que servirão de exemplo, será permitido anexar em envelope alocado em página própria dentro do volume, memória do tipo flash (pen drive) em formatos de arquivo compatíveis com Windows 10.

11.9.5 Para as peças gráficas e de OOH deve-se imprimir em formato proporcional e de boa legibilidade os conteúdos escolhidos como exemplos dos casos.

11.9.6 A critério da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	25
Rúbrica	

campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

12.1 A **Subcomissão Técnica** prevista no item 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito conforme os itens abaixo:

### **12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária**

#### **12.2.1.1 Raciocínio Básico-** a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Do papel da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR no atual contexto social, político e econômico;
- c) Do problema específico de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

#### **12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	26
Rúbrica	

- a) A adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas; A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e sobre o problema específico de comunicação, os seus objetivos, os públicos, e a verba disponível.

### **12.2.1.3 Ideia Criativa**

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;
- b); A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência as atividades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e a sua inserção na sociedade;

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	27
Rúbrica	

- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

#### **12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos anteriores;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### **12.2.2 Capacidade de Atendimento**

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitária;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário; A operacionalidade do relacionamento entre a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e a



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	28
Rúbrica	

licitante esquematizado na proposta;

d) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;

e) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

### 12.2.3 Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.
- d) aderência dos exemplos;

### 12.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

12.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

#### 12.3.1 Para a composição do critério “Raciocínio Básico”:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	29
Rúbrica	

<b>RACIOCÍNIO BÁSICO</b>		
máximo de <b>10 (dez) pontos</b> , da seguinte forma		
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela SOMAR.	2,0 (dois) pontos
b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica da SOMAR destacadas em briefing, incluindo elementos e tratativas da gestão que tangenciam e direcionam o caso de comunicação.	4,0 (quatro) pontos
c)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às metas e necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	4,0 (quatro) pontos

12.3.2 Para a composição do critério “**Estratégia de Comunicação Publicitária**”:

<b>ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		
máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma		
a)	Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação da SOMAR, à sua missão, a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação.	04 (quatro) pontos
b)	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da SOMAR com seus diversos públicos.	05 (cinco) pontos
c)	Adequação a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral(is) e ou específico(s), de	06 (seis) pontos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	30
Rúbrica	

	comunicação.	
<b>d)</b>	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e dimensões propostas de verba.	05 (cinco) pontos

### 12.3.3 Para a composição do critério “Idéia Criativa”

IDÉIA CRIATIVA		
máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	6,0 (seis) pontos
<b>b)</b>	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados.	3,0 (três) pontos
<b>c)</b>	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida e elementos da linguagem utilizada que impactam nesta relação.	4,0 (quatro) pontos
<b>d)</b>	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição imagética e estrutural das peças desenvolvidas.	7,0 (sete) pontos

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	31
Rúbrica	

12.3.4 Para a composição do critério “Estratégia de Mídia e Não Mídia”

<b>ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b>		
máximo de <b>15 (quinze) pontos</b> , da seguinte forma		
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia, incluindo dados específicos da região/estado.	4,0 (quatro) pontos
b)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante em particular a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa.	5,0 (quatro) pontos
c)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	6,0 (seis) pontos

12.3.5 Para a composição do critério “Capacidade de Atendimento”:

<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>		
máximo de <b>15 (quinze) pontos</b> , da seguinte forma		
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da SOMAR.	6,0 (seis) pontos

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	32
Rúbrica	

b)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à SOMAR na escolha de soluções alternativas.	5,0 (cinco) pontos
c)	A existência de equipe dedicada para o trato da conta da SOMAR, alocação em funções e disponibilidades, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição.	4,0 (quatro) pontos

### 12.3.6 Para a composição do critério “Repertório”

<b>REPERTÓRIO</b>		
máximo de <b>10 (dez) pontos</b> , da seguinte forma		
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos e verba apresentados.	3,0 (três) pontos
b)	A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas.	3,0 (três) pontos
c)	E a exequibilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	4,0 (quatro) pontos

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	33
Rúbrica	

12.3.7 Para a composição do critério **“Relato de Soluções de Problemas de Comunicação”**:

<b>RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>		
máximo de <b>10 (dez) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	3,0 (três) pontos
<b>b)</b>	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação propositiva da estratégia criativa que as peças representam.	3,0 (três) pontos
<b>c)</b>	a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	4,0 (quatro) pontos

12.3.8 Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

12.3.8.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.8.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	34
Rúbrica	

atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.9 A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

12.3.10 Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

Referência	Nota	Escopo Detalhado do Atributo
<i>Não abordado ou Erroneamente abordado</i>	<b>0%</b>  do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
<i>Insuficientemente abordado</i>	<b>20%</b>  do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
<i>Parcialmente</i>	<b>40%</b>	Quando a proposta contempla aspectos

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	35
Rúbrica	

<i>abordado</i>	do total de pontos destinados ao critério	relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não (pouco) relevantes desvios do solicitado.
<i>Satisfatoriamente abordado</i>	<b>70%</b> do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
<i>Plenamente abordado</i>	<b>100%</b> do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou Subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.

#### 12.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.
- d) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	36
Rúbrica	

12.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no item 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12.7 Suprimido:

12.7.1 Suprimido

12.7.2 Suprimido

### **13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - Apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	37
Rúbrica	

II - Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II.

13.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

13.13 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo II.

#### **14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação dos itens de cada proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCONTO / HONORÁRIO	NOTA
------	----------------------	------

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	38
Rúbrica	

<b>01</b>	<p><b>Desconto</b> (em percentual) a ser concedido à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do SINAPRO/RJ - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro</p> <p><b>Percentual mínimo: 20%</b></p>	<p><i>Desconto inferior a 20,0%:</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">Nota=0,00 (desclassificada);</div> <p><i>Desconto igual ou superior a 20,0%:</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">NOTA = DESCONTO x 1,5</div> <p><b>Nota máxima: 60 pontos</b></p>
<b>02</b>	<p><b>Honorários</b> (em percentual) a serem cobrados à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.</p> <p><b>Percentual máximo: 12%</b></p>	<p><i>Honorário superior a 12%:</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">Nota=0,00 (desclassificada);</div> <p><i>Honorário igual ou inferior a 12%:</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">NOTA = (-1,5 x HONORÁRIO) + 45</div> <p><b>Nota máxima: 40 pontos</b></p>

14.4.1 Uma vez que nos contratos de propaganda o volume de serviços faturados como “serviços internos” se mostra normalmente maior que o de honorários, deu-se maior peso a este critério na composição da nota de preço das concorrentes (60%).

14.4.2 As propostas de preço que apresentarem descontos sobre os custos internos baseados na tabela de preços do SINAPRO/RJ - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro inferiores a 20% (vinte por cento), serão DESCLASSIFICADAS.

14.4.3 As propostas de preço que apresentarem honorários (em percentual) a serem cobrados à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	39
Rúbrica	

incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada superiores a 12% (doze por cento) serão DESCLASSIFICADAS.

14.4.4 A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 1 e 2 da tabela constante do subitem 14.4, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 1 e 2 da tabela mencionada.

14.4.5 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei N° 8.666/93.

14.4.6 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado observados o disposto no § 3° do art. 44 da Lei N° 8.666/93.

14.4.7 O valor máximo de pontuação da proposta de preço, observada a fórmula matemática acima proposta, é de 100 pontos.

14.4.7.1 Cada critério de preço pontuará somente até o seu limite máximo permitido, mesmo que o valor obtido com o cálculo supere o máximo de pontos do critério, permitindo a manutenção dos pesos de maior interesse para a administração do contrato. Deste modo, a Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação até o limite de 100 pontos.

14.4.8 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

14.4.8.1 A maior nota no índice 01 – Desconto sobre os custos internos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	40
Rúbrica	

14.4.8.2 A maior nota no índice 02 - o menor percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados.

14.4.8.3 Persistindo o empate a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão de abertura da proposta de preços prevista ou em ato público definido pela Comissão Setorial Especial de Licitação, cuja data será divulgada no Diário Oficial do Município.

## **15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

15.2 Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos itens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.

15.3 A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA PROPOSTA TÉCNICA (6)} + \text{NOTA PROPOSTA DE PREÇOS (4)}$$

10

15.3.1 Caso haja empate na média fina, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

## **16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	41
Rúbrica	

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.

16.1.2 Os Documentos deverão estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>Invólucro nº 5</b></p> <p><b>Documentos de Habilitação</b></p> <p><b>Nome empresarial e CNPJ da licitante</b></p> <p><b>Concorrência nº</b></p>
---

16.1.3 O **Invólucro nº 5** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	42
Rúbrica	

I - em original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - em cópia não autenticada, podendo a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a abertura do invólucro 5

16.1.4.1 Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

16.1.4.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

16.1.4.3. É Facultada á Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.1.4.4 Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

16.1.4.5 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	43
Rúbrica	

16.1.4.6 . A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

16.1.4.7 - O **Invólucro nº 5** conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação técnica e econômico-financeira** e à **regularidade fiscal da empresa proponente**, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;

### **16.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1.** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**A.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**A.3.** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	44
Rúbrica	

**A.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente ano Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

**A.5.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

**A.6.** As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**A.7.** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

## **16.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

A.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	45
Rúbrica	

A.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

A.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

A.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

A.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

A.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS,

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	46
Rúbrica	

ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

A.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

A.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

### **16.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**A.1.** Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**A.2.)** Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;

**A.3)** Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

**A.3.1)** O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

**A.3.2)** O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	47
Rúbrica	

## **16.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**A.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**A.2.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**A.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

**A.2.1.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**A.2.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**A.2.1.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**A.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

**A.2.2.1.** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**A.2.2.2.** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**A.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	48
Rúbrica	

**A.2.3.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**A.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

**A.2.4.1.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**A.3.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**A.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	49
Rúbrica	

**A.4.1** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**A.5.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**A.5.1.** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

**A.5.2.** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**A.5.3.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## **17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	50
Rúbrica	

17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 17.1.1.

17.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, o Município de Maricá reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## **18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

18.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei n.º 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1 Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maricá.

18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	51
Rúbrica	

em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, pelo menos 3 (três) deles sem nenhum vínculo contratual, direto ou indireto, com o Município de Maricá, todos previamente cadastrados por este.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no item 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Maricá, nos termos do subitem 18.2.1 e item 18.3.

18.3.3 A relação prevista no item 18.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Maricá.

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

18.3.5 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	52
Rúbrica	

elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferiores ao mínimo exigido no item 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

18.3.8 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

18.3.9 Para composição da relação prevista no subitem 18.3, a Comissão Especial ou Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 18.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

18.3.10 Os membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

## COMISSÃO ESPECIAL OU PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	53
Rúbrica	

1. Eu, ..... , Matrícula nº ....., lotado no ....., integrante da Comissão Especial ou Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº ...../..... realizado pelo(a) ....., para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial ou Permanente de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial ou Permanente de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	54
Rúbrica	

colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial ou Permanente de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial ou Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura Servidor

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	55
Rúbrica	

## **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial ou Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	56
Rúbrica	

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ....., Matrícula nº ....., vinculada ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) ....., para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	57
Rúbrica	

colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

18.3.10.1 Os membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

## **19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

19.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	58
Rúbrica	

de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderá, no interesse do Município de Maricá, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	59
Rúbrica	

19.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

### *Primeira Sessão*

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) estiver no invólucro padrão fornecido pela Somar;
- b) não estiver identificado;
- c) não apresentar marcas, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	60
Rúbrica	

d) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’ do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	61
Rúbrica	

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.2.2 acima.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes. Caso contrário a Comissão divulgará o resultado no Jornal Oficial, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

19.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinente à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	62
Rúbrica	

19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	63
Rúbrica	

fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas.

19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do item 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

### Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	64
Rúbrica	

presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) executar o sorteio previsto no item 12.6, se for o caso;

g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.3.1 Além da demais atribuição prevista neste Edital caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

### Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	65
Rúbrica	

convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) dar conhecimento do resultado da valoração das propostas de preços aos representantes das licitantes presentes;
- f) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos itens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que, tenha obtido a maior média ponderada;
- g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	66
Rúbrica	

### Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	67
Rúbrica	

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## **20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Somar homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20.2 Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão Permanente de Licitação elaborará e encaminhará à Presidência da Somar o relatório relativo à Concorrência n.º 04/2021.

## **21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) na imprensa oficial;
- c) no site da Prefeitura de Maricá;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

22.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	68
Rúbrica	

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530;

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação (ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a SOMAR – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	69
Rúbrica	

### **23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

23.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta, e o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista.

23.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado no item 23.1, para assinar o respectivo contrato, a SOMAR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**23.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98.**

23.4 A SOMAR poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

23.5 No interesse da SOMAR, a contratada fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	70
Rúbrica	

23.6 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

23.7 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

23.8 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Município de Maricá sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

23.9 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Município de Maricá, se houver expressa autorização deste.

23.10 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

23.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

23.12 A SOMAR avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada.

23.13 A contratada centralizará o comando da publicidade da SOMAR na sede da empresa, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	71
Rúbrica	

disposto no contrato.

23.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

23.15 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da SOMAR, conforme modelo abaixo:

#### **Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses**

A CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_xx./\_xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº ....., em atendimento ao subitem 23.15 do Edital de Licitação n.º 04/2021 e ao subitem 5.1.29.2 do Contrato n.º \_\_/\_\_\_\_, formalizado com a CONTRATANTE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

I – Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas da CONTRATANTE; e

II – Não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	72
Rúbrica	

CONTRATANTE, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da CONTRATADA.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

\_\_\_\_\_  
<representante legal da contratada>

23.16 A SOMAR poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

## 24. GARANTIA

24.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

24.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

24.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	73
Rúbrica	

garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

24.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – **SOMAR**.

24.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

24.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

24.7. A **SOMAR** reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

24.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	74
Rúbrica	

24.9. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

24.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

24.9.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

24.9.3. Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

24.9.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

## **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

25.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

25.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

25.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	75
Rúbrica	

25.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por três servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

25.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

25.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Somar, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

25.3.5. Caso a Autarquia antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

25.4.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice IPC-A

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	76
Rúbrica	

25.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 26. FISCALIZAÇÃO

26.1 A SOMAR nomeará 1 (um) gestor, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, para acompanhar e fiscalizar o contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 005/2010.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa prevista no Termo de Referência, nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	77
Rúbrica	

27.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.1.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

28.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

28.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a SOMAR tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.3.1 Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a SOMAR poderá convocar as licitantes remanescentes

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	78
Rúbrica	

por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

28.4 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a SOMAR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a SOMAR.

28.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SOMAR comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

28.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise,

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	79
Rúbrica	

avaliação ou comparação entre as Propostas.

28.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

28.11 A SOMAR poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.12 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.13 Correrão por conta do Município de Maricá as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na imprensa oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.14 As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	80
Rúbrica	

administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Maricá.

**28.15 Integram este Edital os seguintes anexos:**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II:

Modelo de Proposta de Preços.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo III: Modelo de Declarações;

A - Carta de Credenciamento para participar de licitações

B - Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

C - Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

D - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Minuta de Contrato

RENATO MACHADO

*Presidente da SOMAR*

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	81
Rúbrica	

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para executar os serviços demandados pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e que abrange a criação e produção de conteúdo publicitário em estrita consonância ao disposto no parágrafo primeiro, art. 37 da Constituição Federal, que define o “caráter educativo, informativo ou de orientação social” destas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<i>Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, em meios analógicos e digitais</i>	<i>Serviço</i>	<i>1</i>

*Integram, também o objeto deste Termo de Referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:*

À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;

À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato, em particular as relativas a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	82
Rúbrica	

testes de campanhas e de conteúdos para o desenvolvimento de estratégias de comunicação persuasiva;

Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação que terão a finalidade de:

Gerar conhecimento sobre os públicos-alvo das ações de comunicação ou o ambiente de atuação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, nichos populacionais para diálogo comunicacional e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária

Os serviços previstos **não abrangem** as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da SOMAR.

Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente **o patrocínio de mídia**, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como **veículo de comunicação** e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação, uma vez que se caracterizam por compra especial de pacotes de mídia e não do patrocínio clássico (suporte a ações festivas, culturais, etc.).

Não se incluem no conceito de Ação Promocional (Merchandising Clássico) as ações de Merchandising Editorial, tecnicamente melhor denominadas como *Placement*, por se constituírem em inserção de conteúdo fora do intervalo comercial e espaço tradicional de inserção dos veículos e, portanto, serem constituídas na prática como compra de espaço em mídia. Estas ações tanto podem acontecer dentro de espaços narrativos de programas, como em formato testemunhal ou outros formatos disponíveis de publieditorial, a depender do meio e programas desenvolvidos pelos mais diversos veículos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	83
Rúbrica	

Os serviços de compra de palavras-chave, impulsionamento e outras mídias orgânicas em redes sociais, por se enquadrarem como aspectos relacionados a compra de espaço em meios digitais, nos moldes da legislação em vigor, serão adquiridos de forma simplificada, diretamente ou por seus representantes, com as mesmas características dos demais veículos constantes na Lei 12.232/2010 que regula o assunto e legislações correlatas que regulam a atividade publicitária.

Os serviços objetos da presente concorrência serão contratados com a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e, preferencialmente, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

A agência atuará por ordem e conta da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços base previstos no presente Edital, excetuando-se as previsões claramente descritas na Lei 12.232/2010 por serem complementares à atividade fim deste edital.

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- a) Os serviços previstos neste projeto irão contemplar:
- b) planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público externo.
- c) Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas.
- d) A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- e) Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos.
- f) Produção de todas as peças sugeridas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	84
Rúbrica	

- g) A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia.
- h) Reuniões com a equipe da **Assessoria de Comunicação** da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, para aprovação de cada passo (da ideia à arte-finalização).
- i) Pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação da campanha interna e externa, incluindo todas as peças e materiais publicitários (Nas avaliações de pré-teste e pós-teste, é vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com cada ação publicitária específica ou com o objeto do contrato desta prestação de serviços de publicidade);
- j) A entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido.
- k) A guarda, para solicitação a qualquer tempo, de cópias do material produzido pela agência.
- l) Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculada via Diário Oficial.
- m) objeto da presente licitação está especificado detalhadamente no "Briefing" (Constará no edital), que servirá de base para a pontuação da avaliação técnica e será parte integrante do edital.
- n) Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação. As demais ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada. Para essa subcontratação, as contratadas deverão apresentar a SOMAR lista de fornecedores, a ser validada pela **Assessoria de Comunicação** de três opções de produção para cada peça ou atividade sugerida.

### 3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- a) A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR – visa contratar o serviço de publicidade e propaganda com o objetivo de fornecer apoio, planejamento, desenvolvimento e execução para ações e eventos a serem demandadas, coordenadas e supervisionadas pela **Assessoria de Comunicação**;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	85
Rúbrica	

b) No caso da SOMAR – Uma Autarquia cuja a responsabilidade se inicia na execução, com exclusividade, dos projetos e programas de obras no Município de Maricá – esta missão tem um aspecto mais relevante: em um momento que as instituições públicas são comumente taxadas de ineficientes, a apresentação ao contribuinte dos resultados dos investimentos de seus recursos advindos do erário municipal e a demonstração aos cidadãos da promoção do bem estar a partir da excelência da gestão e execução das obras do município.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) A participação na licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

b) Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas nem a participação de consórcios.

c) A CONTRATADA, durante a vigência contratual, se compromete a exclusividade dos conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços que forem produzidas para a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, reciprocamente, abster-se-á de utilizar os serviços de outras agências para difusão de conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços, salvo convenção em contrário.

4.4. Da Qualificação técnica - Os licitantes deverão apresentar:

4.4.1. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 1 do termo de Referência;

4.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

4.4.3. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	86
Rúbrica	

4.4.4. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

## 5. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO

5.4. A realização do pagamento dos serviços deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços acompanhada da autorização de trabalho - AT ou da autorização de veiculação - AV, com o autorizo da Comissão de Fiscalização., fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 02 cópias quando for mídia, 03 (três) orçamentos para produção.

5.5. **Deve ser considerado ainda, que os serviços serão realizados mediante solicitação da contratante, ou seja, por demanda.**

5.6. **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação;

5.7. **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

5.8. **Outros serviços realizados por terceiros:** mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

5.9. Os documentos de cobrança e demais necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, dos quais deverão constar a citação ao número do respectivo contrato e a manifestação de aceitação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

5.10. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

5.11. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	87
Rúbrica	

5.12. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa.

5.13. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à CONTRATADA.

5.14. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

5.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.16. A CONTRATADA apresentará à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4. São responsabilidades da CONTRATADA:

6.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT);

6.7. Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR ou a terceiros na prestação dos serviços contratados;

6.8. Justificar, para análise da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

6.9. Apresentar, antes do início de todos os serviços, planilha detalhada com cotação de preços com 03 (três) propostas, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	88
Rúbrica	

superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato. A apresentação dos 03 (três) orçamentos deverá se dar em envelopes fechados, para serem abertos em sessão pública;

6.10. Na hipótese de não haver possibilidade de obter 3 (três) propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes por escrito;

6.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

6.12. Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

6.13. Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

6.14. Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

6.15. Guardar sigilo sobre as matérias publicitárias em decorrência dos serviços que lhe forem confiados, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

6.16. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR mediante sua prévia e expressa autorização;

6.17. Emitir autorizações de produção e veiculação para o exposto consentimento da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR; apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de uma cópia em DVD de cada filme para TV e/ou documentário, uma cópia em CD de *spots* e *jingles* de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um CD ou DVD com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;

6.18. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.);

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	89
Rúbrica	

6.19. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **Assessoria de Comunicação** da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

6.20. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

6.21. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

6.22. Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

6.23. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

6.24. Obter a aprovação prévia da diretoria gestora do contrato, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato;

6.25. Entregar à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, de relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e de relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio;

6.26. Utilizar, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, os profissionais indicados na proposta técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste na elaboração dos serviços objeto desta contratação admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

6.27. A CONTRATADA para a prestação dos serviços de publicidade e *marketing* deverá manter no Rio de Janeiro ou região metropolitana uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e unidades de forças de trabalho

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	90
Rúbrica	

suficientes para a plena execução dos serviços de supervisão e acompanhamento do objeto da licitação nos moldes abaixo exigidos:

6.28. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

6.29. Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

6.29.4. Os relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do trabalho.

6.29.5. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR solicitará e a CONTRATADA se obriga a promover a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

6.30. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados ao objeto da contratação de acordo com as especificações estipuladas pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

6.31. Apresentar à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR demonstrações dos eventuais valores devidos aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamentos por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem de veiculação, realizada por terceirizada, sempre que exigido pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

6.32. Adotar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, resguardadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços comprovadamente realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas por ela própria.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	91
Rúbrica	

6.33. Prestar esclarecimentos à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

6.34. Disponibilizar, após contratada, equipe de atendimento, criação e produção nas dependências da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura técnica suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA SOMAR.

7.4. São responsabilidade da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR:

7.4.4. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

7.4.5. Comunicar, por escrito, às agências contratadas, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.4.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência contratada;

7.4.7. Notificar, formal e tempestivamente, no prazo determinado no item 7.1.2, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;

7.4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4.9. Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores já repassados pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

7.4.10. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação das agências contratadas com relação a terceiros;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	92
Rúbrica	

7.4.11. Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;

7.4.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

8.4. Critério de aceitabilidade da proposta: Valor Global.

8.5. Critério de julgamento da proposta: Melhor Técnica e Preço.

8.6. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.4. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR. em até 60 meses, nos termos do artigo no Art. 57, parágrafo II.

9.5. A execução dos serviços prestados começará a partir da assinatura do contrato.

9.6. Prazo de Recebimento provisório: Devido a complexidade do objeto, o prazo de recebimento provisório será de até 30 dias após a entrega da demanda solicitada. Devendo ser considerado que o pagamento somente é liberado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9.7. Prazo de Recebimento definitivo: Até 90 dias após o término do contratado.

9.8. Prazo de refazimento do trabalho solicitado será determinado pela Assessoria de Comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, de acordo com a complexidade do projeto, quando couber.

9.6 Local de Execução:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	93
Rúbrica	

9.6.1 Os trabalhos deverão ser executados na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR situada a Rua Raul Alfredo de Andrade, S/N - Caxito - CEP 24.910-530.

9.6.2 Sobre o local da execução dos serviços, verifica-se que parte será executada no Município de Maricá e, se necessário outra parte em escritório da empresa contratada para elaboração dos relatórios e projetos.

## 10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A comissão de fiscalização do contrato derivado desta licitação será composta por 1(um) Gestor do Contrato, 1 (um) fiscal técnico, (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal.

10.2 Na ausência do Gestor do Contrato, responderá imediatamente o Diretor Requisitante do Contrato.

10.3 Caso a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

10.4 Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

10.5 A fiscalização pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

10.6 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

10.7 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo em

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	94
Rúbrica	

parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

10.8 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.9 A ausência de comunicação por parte da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

10.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.11 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.

10.12 A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

10.13 A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

10.14 A avaliação referida no item anterior será considerada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	95
Rúbrica	

10.15 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

10.16 A gestão deste contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 8.1 deste contrato.

10.17 Cabe ao Gestor do Contrato tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

## 11 GARANTIAS

11.1 A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 10(dez) dias após a assinatura do contrato nos termos do artigo 56 da lei federal n.º 8.666/1993.

11.1.1 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## 12 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

### 12.1 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1.1 A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing*, que deverá ser redigido de forma clara, não podendo conter nenhuma identificação, ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos ou ícones de trabalho das agências ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	96
Rúbrica	

12.1.2 A proposta técnica não poderá conter emendas ou rasuras. As páginas serão numeradas sequencialmente no espaçamento de parágrafos duplos, e entre as linhas espaçamento simples. Não deverá conter rubricas.

12.1.3 A Proposta Técnica será constituída de 4 (quatro) quesitos, entregues nos Invólucros denominados Invólucro 1 ( quesito - Plano de Comunicação) e Invólucro 3 ( quesitos - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).

12.1.3.1 Os invólucros deverão conter:

12.1.3.1.1 Invólucro 1: Plano de Comunicação Publicitária não identificado;

12.1.3.1.2 Invólucro 2: Plano de Comunicação Publicitária identificado;

12.1.3.1.3 Invólucro 3: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções e Problemas de Comunicação;

12.1.4 Os Invólucros 1 deverão conter o Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no *briefing*, com suas peças publicitárias, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

12.1.5 Plano de Comunicação: A licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no *Briefing* (Anexo I deste Termo de Referência), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

12.1.5.1 Raciocínio Básico - texto escrito em que a agência demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *briefing*, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR. Deve ser realizado em no máximo três (folhas) em conformidade com as demais características do edital.

12.1.5.2 Estratégia de Comunicação Publicitária - deverá apresentar e defender o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação, bem como os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para solução do problema específico de comunicação, especialmente o que falar, a quem falar, como falar e quais instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. Deve ser

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	97
Rúbrica	

realizado em até três (folhas), além de estar em conformidade com as demais características do edital.

12.1.5.3 Ideia Criativa - a agência deverá apresentar texto explicativo da estratégia criativa constituído por introdução seguida de relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, facultada a adição de comentários sobre a construção criativa de cada peça e ou material, podendo ser em texto corrido ou tópicos, a critério dos licitantes; Deve ser realizada em até quatro folhas, além de estar em conformidade com as demais características previstas em edital.

12.1.5.4 A campanha publicitária do item anterior deve ser apresentada com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação. Os exemplos das peças deverão ser limitados a 8 (oito) independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser apresentados sob qualquer forma impressa – desde roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio; descritivos e gráficos impressos para protótipo; detalhamento impresso de roteiros para realização de peças destinadas a rádio e internet;

- a) todos os exemplos devem ser apresentados em substrato papel, com as mesmas características de gramatura e tipo solicitadas para o volume impresso que acompanharão, conforme demais normativas do certame e devem vir separadas (soltas) em relação ao volume textual. Não serão aceitas peças em outros suportes sob pena de desclassificação da concorrente.
- b) Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado na forma 'exemplificada', a relação prevista no subitem "Ideia Criativa" deverá ser elaborada em dois blocos (de texto ou de tópicos, conforme escolha da licitante): um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante que não será exemplificado.
- c) As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte e/ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro que as abrigará podem ser dobradas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	98
Rúbrica	

- d) Cada peça e ou material impresso deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, roteiro de filme TV, roteiro de spot para rádio, anúncio em revista, frames de banner para internet, etc.) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista neste subitem.
- e) A escolha das peças exemplo deve facilitar a visibilidade do todo da campanha, permitindo avaliar elementos dos desdobramentos criativos propostos pela concorrente, inclusive, nas peças não tangibilizadas que eventualmente integrem as campanhas propostas.

12.1.5.5 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'exemplificadas', até o limite de que trata o subitem 12.1.5.4, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), apenas será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um hot site cuja página de abertura e/ou demais páginas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado apenas uma peça.

12.1.5.6 Estratégia de Mídia e Não Mídia - deverá ser constituída de:

12.1.5.6.1 Texto em que, de acordo com as informações do *briefing*, demonstrará capacidade para atingir o público prioritário da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas e gráficos que

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	99
Rúbrica	

indicarão o uso dos recursos de comunicação próprios da agência, sem limitação de folhas;

- 12.1.5.6.2 Simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas, gráficos e textos, com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Os preços de mídia, devem ser os de tabela cheia dos veículos.
- 12.1.5.6.3 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia.
- 12.1.5.6.4 No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas os quantitativos a serem produzidas de cada peça.
- 12.1.5.7 Os Invólucros 3 deverão conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme disposto abaixo. Os documentos deste Invólucro deverão ser numerados sequencialmente e rubricados em todas as páginas por representante da agência.
- 12.1.5.8 Capacidade de Atendimento: textos editados em caderno individual em que a agência apresentará:
  - 12.1.5.8.1 Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
  - 12.1.5.8.2 A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 01 (um) profissional de estudo/planejamento, 02 (dois) profissionais de criação, 01 (um) profissional de produção de rádio e TV, 02 (dois) profissionais de mídia e 02 (dois) profissionais de atendimento e a disponibilidade de cada um deles para o contrato – seja ela eventual, permanente ou exclusiva;
  - 12.1.5.8.3 As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato em sua sede e nas instalações de atendimento direto, quando for o caso;
  - 12.1.5.8.4 A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela agência, na execução do contrato, incluídas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	100
Rúbrica	

condições de atendimento direto, os prazos a serem praticados em condições normais de trabalho – ao menos na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia – e o fluxo de atividades e relação com trato das informações da somar

12.1.5.8.5 A discriminação das informações de *marketing* e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente a disposição da SOMAR, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

12.1.5.9 Repertório: apresentação, sob a forma de relação de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

12.1.5.9.1 Poderão ser apresentadas, ao todo, até 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir do ano 2016, pela licitante, sendo ao menos duas de cada um dos tipos a seguir:

- I. vídeos publicitários para tv e internet;
- II. peças de áudio para rádios e/ou meios digitais;
- III. Peças gráficas (revista/jornal) e/ou de OOH.
- IV. Postagens e *display media* para meios digitais (tais como posts em redes sociais, *banners*, *bottons*, *floaters*, *footers*, *skyscrappers*, *stories*, etc).

12.1.5.9.2 Para cada peça deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da agência, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção à pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.

12.1.5.9.3 Os vídeos, os *spots* e/ou *jingles*, e as peças para meios digitais, devem ser apresentados em arquivos compatíveis com Windows 10 e entregues em memória do tipo flash (pen drive) anexadas ao corpo do volume, em envelope colado em página específica desta etapa; as peças gráficas e de OOH do repertório devem ser impressas e anexadas ao corpo do volume, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

12.1.5.9.4 As peças que constarem do pen-drive poderão identificar no texto de suas fichas técnicas esta condição com texto, como

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	101
Rúbrica	

exemplificado a seguir: “esta peça consta do pen-drive que abriga os exemplos deste repertório”.

12.1.5.10 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até 2 (dois) casos, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação, desenvolvidos a partir do ano 2016.

12.1.5.10.1 Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.

12.1.5.10.2 permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato.

12.1.5.10.3 Cada relato deve ter, no máximo, três páginas de texto, excluídas as peças que entrarão como referência para entendimento dos relatos.

12.1.5.10.4 Para as peças eletrônicas e digitais que servirão de exemplo, será permitido anexar em envelope alocado em página própria dentro do volume, memória do tipo flash (pen drive) em formatos de arquivo compatíveis com Windows 10.

12.1.5.10.5 Para as peças gráficas e de OOH deve-se imprimir em formato proporcional e de boa legibilidade os conteúdos escolhidos como exemplos dos casos.

12.1.6 A critério da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, a campanha publicitária desenvolvida como exercício da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## 12.2 PROPOSTA DE PREÇOS

12.2.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em um Invólucro 4, bem como deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da agência, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social da licitante, CNPJ/MF, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço do objeto licitado, expresso em percentuais, tendo como base os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	102
Rúbrica	

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

## 12.3 ELABORAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.3.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.2 Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

### 12.3.2.1 Plano de Comunicação

12.3.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

12.3.2.1.1.1 Das características da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

12.3.2.1.1.2 Do papel da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR no atual contexto social, político e econômico;

12.3.2.1.1.3 Do problema específico de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

12.3.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

12.3.2.2.1 A adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e a seu problema específico de comunicação;

12.3.2.2.2 A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;

12.3.2.2.3 A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR com seus públicos;

12.3.2.2.4 A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	103
Rúbrica	

12.3.2.2.5 A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

12.3.2.2.6 A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas; A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e sobre o problema específico de comunicação, os seus objetivos, os públicos, e a verba disponível.

#### 12.3.2.3 Ideia Criativa

12.3.2.3.1 Sua adequação ao problema específico de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

12.3.2.3.2 A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

12.3.2.3.3 A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

12.3.2.3.4 A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

12.3.2.3.5 A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

12.3.2.3.6 Sua pertinência as atividades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e a sua inserção na sociedade;

12.3.2.3.7 Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

12.3.2.3.8 A exequibilidade das peças;

12.3.2.3.9 A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

#### 12.3.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

12.3.2.4.1 O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário;

12.3.2.4.2 A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos anteriores;

12.3.2.4.3 A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as alíneas a e b;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	104
Rúbrica	

12.3.2.4.4 A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

12.3.2.4.5 A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

12.3.2.4.6 A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 12.3.2.5 Capacidade de Atendimento

12.3.2.5.1 O tempo de experiência profissional em atividades publicitária

12.3.2.5.2 A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

12.3.2.5.3 A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário; A operacionalidade do relacionamento entre a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e a licitante esquematizado na proposta;

12.3.2.5.4 A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;

12.3.2.5.5 A relevância e a utilidade das informações de *marketing* e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

#### 12.3.2.6 Repertório

12.3.2.6.1 A ideia criativa e sua pertinência;

12.3.2.6.2 A clareza das peças;

12.3.2.6.3 A qualidade da execução e do acabamento.

#### 12.3.2.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

12.3.2.7.1 A concatenação lógica da exposição;

12.3.2.7.2 A evidência de planejamento publicitário;

12.3.2.7.3 A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

12.3.2.7.4 A relevância dos resultados apresentados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	105
Rúbrica	

#### 12.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.4.1 Para o julgamento das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica prevista, levará em consideração o que prevê a Lei nº 12. 232 de 29 de abril de 2010, bem como os critérios abaixo relacionados.

12.4.2 Os julgamentos das propostas técnicas deverão ser feitos em planilha, sendo atribuído o peso de 100 (cem) para as propostas que obtiverem a nota máxima de 100 (cem) pontos que será apurado, segundo a metodologia a seguir:

12.4.2.1 Para a composição do critério “Raciocínio Básico”:

<b>RACIOCÍNIO BÁSICO</b>		
máximo de <b>10 (dez) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela SOMAR.	2,0 (dois) pontos
<b>b)</b>	Adequada compreensão da linha de atuação específica da SOMAR destacadas em briefing, incluindo elementos e tratativas da gestão que tangenciam e direcionam o caso de comunicação.	4,0 (quatro) pontos
<b>c)</b>	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às metas e necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	4,0 (quatro) pontos

12.4.2.2 Para a composição do critério “Estratégia de Comunicação Publicitária”:

<b>ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		
máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação da SOMAR, à sua missão, a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de	04 (quatro) pontos

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	106
Rúbrica	

	comunicação.	
<b>b)</b>	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da SOMAR com seus diversos públicos.	05 (cinco) pontos
<b>c)</b>	Adequação a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação.	06 (seis) pontos
<b>d)</b>	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e dimensões propostas de verba.	05 (cinco) pontos

#### 12.4.2.3 Para a composição do critério “Idéia Criativa”

<b>IDÉIA CRIATIVA</b>		
máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	6,0 (seis) pontos
<b>b)</b>	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados.	3,0 (três) pontos
<b>c)</b>	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida e elementos da linguagem utilizada que impactam nesta relação.	4,0 (quatro) pontos

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	107
Rúbrica	

<b>d)</b>	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição imagética e estrutural das peças desenvolvidas.	7,0 (sete) pontos
-----------	---	----------------------

12.4.2.4 Para a composição do critério “Estratégia de Mídia e Não Mídia”

<b>ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b>		
máximo de <b>15 (quinze) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia, incluindo dados específicos da região/estado.	4,0 (quatro) pontos
<b>b)</b>	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante em particular a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa.	5,0 (quatro) pontos
<b>c)</b>	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	6,0 (seis) pontos

12.4.2.5 Para a composição do critério “Capacidade de Atendimento”:

<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>		
máximo de <b>15 (quinze) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à	6,0 (seis) pontos

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	108
Rúbrica	

	disposição da SOMAR.	
<b>b)</b>	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à SOMAR na escolha de soluções alternativas.	5,0 (cinco) pontos
<b>c)</b>	A existência de equipe dedicada para o trato da conta da SOMAR, alocação em funções e disponibilidades, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição.	4,0 (quatro) pontos

#### 12.4.2.6 Para a composição do critério “Repertório”

<b>REPERTÓRIO</b>		
máximo de <b>10 (dez) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos e verba apresentados.	3,0 (três) pontos
<b>b)</b>	A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas.	3,0 (três) pontos
<b>c)</b>	E a exequibilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	4,0 (quatro) pontos

#### 12.4.2.7 Para a composição do critério “Relato de Soluções de Problemas de Comunicação”:

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	109
Rúbrica	

RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
máximo de <b>10 (dez) pontos</b> , da seguinte forma		
<b>a)</b>	a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	3,0 (três) pontos
<b>b)</b>	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação propositiva da estratégia criativa que as peças representam.	3,0 (três) pontos
<b>c)</b>	a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	4,0 (quatro) pontos

12.4.3 Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

12.4.4 A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

12.4.5 Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

Referência	Nota	Escopo Detalhado do Atributo
------------	------	------------------------------

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	110
Rúbrica	

<b><i>Não abordado ou Erroneamente abordado</i></b>	<b>0%</b> do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
<b><i>Insuficientemente abordado</i></b>	<b>20%</b> do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
<b><i>Parcialmente abordado</i></b>	<b>40%</b> do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não (pouco) relevantes desvios do solicitado.
<b><i>Satisfatoriamente abordado</i></b>	<b>70%</b> do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
<b><i>Plenamente abordado</i></b>	<b>100%</b> do total de pontos destinados ao critério	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.

## 12.5 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	111
Rúbrica	

12.5.1 As propostas de preços deverão ser desclassificadas quando:

12.5.1.1 o desconto for inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

12.5.1.2 o percentual de honorários for superior a 4% (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;

12.5.1.3 o percentual de honorários for superior a 4% (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

12.5.1.4 o percentual de honorários for superior a 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

12.5.2 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

12.5.3 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

12.5.4 A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONONÁRIOS	Pontos (p)
Percentuais de desconto sobre os custos dos serviços previstos.	$P1 = 0,05 \times \text{desconto}$
Percentuais de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos.	$P2 = 5 \times (3 - \text{honorários})$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	112
Rúbrica	

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos.	P3 = 10 x (3- Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos.	P4 = (6,25 Honorários)
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes da sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'	

12.5.5 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

12.5.6 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

12.5.6.1 o menor percentual de honorários referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

12.5.6.2 o menor percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

12.5.6.3 o menor percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;

12.5.6.4 o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	113
Rúbrica	

12.5.6.5 Persistindo o empate a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão de abertura da proposta de preços prevista ou em ato público definido pela Comissão Setorial Especial de Licitação, cuja data será divulgada no Diário Oficial do Município.

## 12.6 NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.6.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

12.6.2 Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.

12.6.3 A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{NOTA PROPOSTA TÉCNICA (6)} + \text{NOTA PROPOSTA DE PREÇOS (4)}}{10}$$

12.6.4 Caso haja empate na média fina, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

## 13 DO PREÇO

13.6 O valor orçamentário estimado será de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais);

13.7 O valor estimado refere-se a 1,32% do Orçamento Global desta Autarquia.

13.8 O valor orçamentário estimado fica limitado a dotação orçamentária prevista para esta despesa;

13.9 A CONTRATADA deverá repassar à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR ¼ (um quarto) do valor correspondente aos descontos da agência, obtidos junto aos veículos de comunicação, observando os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, conforme determinação prevista pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão o CENP.

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS	
Instituído pelo item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitaria CENP	
INVESTIMENTO BRUTO ANUAL	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO "DESCONTO"

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	114
Rúbrica	

EM MÍDIA	PADRÃO DE AGÊNCIA" A REVERTER AO ANUNCIANTE
ATÉ R\$ 2.500.000,00	(SEM REVERSÃO)
DE R\$ 2.500.000,01 A R\$ 7.500.000,00	ATÉ 2% (DOIS POR CENTO) DO INVESTIMENTO BRUTO
DE R\$ 7.500.000,01 A R\$ 25.000.000,00	ATÉ 3% (TRÊS POR CENTO) DO INVESTIMENTO BRUTO
DE R\$ 25.000.000,01 EM DIANTE	ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) DO INVESTIMENTO BRUTO

13.10 A agência que for contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência, quando da utilização, de créditos e bonificação que a esta tenham sido eventualmente concedidos, por veículos de divulgação;

13.11 A execução do contrato será pelo regime de empreitada, por preço unitário para cada serviço de publicidade, e obedecerão às condições previstas na proposta Comercial e neste Termo de Referência.

13.12 Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que exigido pela SOMAR.

## 14 DIREITOS AUTORAIS

14.6 A Agência que for contratada deverá ceder a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato;

14.7 O valor dessa cessão deverá ser considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato;

14.8 A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências que serão contratadas, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	115
Rúbrica	

14.9 As peças criadas pelas agências que serão contratadas poderão ser reutilizadas por outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências contratadas;

14.10 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, as agências que serão contratadas deverão solicitar de cada contratada 3 (três) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR escolha uma das opções;

14.11 Nos casos de cessão por tempo limitado, as agências condicionarão a contratação do serviço pelo período indicado pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, e utilizará os trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais e conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

14.12 Quando a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, as agências contratadas deverão se comprometer a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

14.13 Explicitem a cessão total e definitiva, por estes terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

14.14 Poderá ser estabelecido pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

14.15 Quaisquer remunerações devidas em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já inclusa no custo de produção.

14.16 As agências contratadas deverão se comprometer a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s), incorporada (s) a peça e os de cessão dos demais direitos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	116
Rúbrica	

14.17 A agência contratada deve se comprometer a fazer constar dos respectivos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob à forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

14.17.2 Que será entregue a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, uma cópia, em DVD, de todo o material produzido;

14.17.3 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material só a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

14.17.4 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

14.18 A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

14.19 E garantido a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos a CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do contrato.

14.20 Fica garantida a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

14.21 A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, poderá aproveitar para veiculação ou reveiculação, peças produzidas para outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

## 15 ÍNDICE DE REAJUSTE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	117
Rúbrica	

15.1 O preço convencionado ficará irrevogável por 12 (doze) meses, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. Havendo prorrogação, utilizar-se-á variação do IPC-A (IBGE) acumulado em 12 meses contados da data da Proposta Comercial apresentada na contratação, ou de qualquer índice que esteja em comum acordo entre as partes, para efeito de correção do valor.

15.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.4 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## 16 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

16.1 Considerando ser o escopo da contratação por demanda, e considerando ainda a impossibilidade de mensuração da necessidade da Autarquia a cada mês, não há a possibilidade de criação de um cronograma físico financeiro mensal com o mínimo e

16.2 máximo de serviço que poderá ser solicitado. Dessa forma, o controle será feito através das requisições feitas pela **Assessoria de Comunicação** e o limite máximo a ser utilizado será o valor total do empenho anual.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR Poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2 A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	118
Rúbrica	

17.3 A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 Do Cálculo da Multa será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

C = Valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

- Até 10 dias - 0,03
- De 11 a 20 dias - 0,06
- De 21 a 30 dias - 0,09
- De 31 a 40 dias - 0,12
- Acima de 41 dias - 0,15
- 

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.

c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	119
Rúbrica	

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

- d1) As multas serão recolhidas na Tesouraria da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.
- d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada.
- d3) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.
- d4) A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.
- d5) A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

## 18 DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	120
Rúbrica	

## 19 ANEXOS

### ANEXO I – BRIEFING

Maricá, 05 de janeiro de 2022.

Elaborado por:

**Raphael dos Santos Costa**  
500.170

Aprovador por:

**Renato da Costa Machado**  
Presidente  
500.000

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	121
Rúbrica	

## ANEXO I

## ANEXO I

### **Briefing**

---

#### 1. Introdução e Conceito

O termo publicidade institucional aplicado à gestão pública, designa todas as ações de comunicação de interesse maior da população, envolvendo da prestação de contas as ações multidisciplinares da SOMAR através das diversas diretorias. Apesar de ter como público fundamental a população também é um importante alvo desse deste segmento seus funcionários e colaboradores. No caso da SOMAR, uma autarquia cuja a responsabilidade na se inicia na execução , com exclusividade, dos projetos e programas de obras do Município de Maricá – esta missão tem um aspecto ainda mais relevante: em um momento que as instituições públicas são comumente taxadas de ineficientes, a apresentação ao contribuinte dos resultados dos investimentos de seus recursos advindos do erário municipal e a demonstração aos cidadãos da promoção do bem estar a partir da excelência da gestão e execução das obras do executivo.

A publicidade institucional deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade aqui subdividida em três públicos: o cidadão, o contribuinte e o usuário dos serviços públicos. Nesta três instancias temos questões conceituais diferentes que precisam de tratamento criativos específicos para levar as realizações da SOMAR a todas as esferas da sociedade. A Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Marica.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	122
Rúbrica	

A base da comunicação desta Autarquia, visa cumprir não apenas a meta de dar publicidade as suas ações - princípio constitucional de qualquer órgão público – mas também articular um plano de comunicação capaz de dialogar com órgãos públicos e privados, visando o conhecimento de planos, programas, projetos e respectivos financiamentos realizados pela gestão municipal.

A busca de modernizar a execução de obras públicas, dando celeridade ao seu desenvolvimento, sem perda de qualidade e com maior controle de todas as etapas do processo á a lógica precípua da criação da SOMAR. No entanto, a clareza desse objetivo para todos os públicos de interesse não pode ser evidenciada se não pela comunicação sistemática não apenas de seus resultados, mas de sua lógica institucional. Fazer isto para todas as camadas da população faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência necessária ao acompanhamento dos resultados da SOMAR. A propaganda publica contemporânea não deve ser, portanto, um mero instrumento de adesão, mas um dos canais de interação do poder público, fomentando a ação conjunta dos interesses da maioria da sociedade.

A administração pública municipal precisa se adequar e aproveitar das novas possibilidades proporcionadas pelos avanços das tecnologias da informação e comunicação, para que a gestão municipal disponha de informações gerenciais e estratégicas adequadas, precisas e em tempo ágil, informações oportunas e personalizadas para melhor atender as demandas do município.

Sendo assim destacamos que um dos desafios da SOMAR está na estratégia do equilíbrio entre o atendimento das necessidades básicas e o seu potencial, sendo capaz de adequar o crescimento urbano à demanda social pela execução célere e de qualidade das obras públicas e fomentar uma consciência de corresponsabilidade por parte da sociedade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	123
Rúbrica	

Mesmo que toda a comunicação da SOMAR tenha um fator de prestação de contas como elemento preponderante, toda a divulgação de suas realizações, incluindo sua relação de subordinação às metas da prefeitura, tem como fator coadjuvante a promoção desses atos e a sensibilização da sua importância para os munícipes.

Dessa forma é importante salientar que, ao lado do aspecto de cidadania destas atividades de comunicação social, existe um público que precisa ser claramente impactado para que os objetivos das mensagens produzidas sejam alcançados. Aliar os elementos relativos ao impacto necessário destas mensagens, sem perder de vista as metas claras definidas nos pedidos de divulgação dos mais diversos setores é fundamento a ser observado para todas as candidatas no desenvolvimento de suas campanhas e deve, sempre, ser aspecto avaliado pelos gestores de comunicação ao aprovar as peças desenvolvidas pelas agências de comunicação prestadoras de serviço ao poder público municipal.

## 2. Desafios de Comunicação

Um dos maiores desafios de uma gestão é a execução de obras públicas, pois requer preparação, desenvolvimento de um bom projeto, planejamento, rigorosos controles e fiscalização, desde o projeto até sua execução: esse é o trabalho da SOMAR. Sabe-se que existem vários detalhes que fazem parte antes do primeiro passo de importante obra, por isso a SOMAR, tem como papel importante gerenciar corretamente o andamento das obras do município, que demandam composição de custos e preparação do orçamento das medições, relatórios e indicadores para garantir que qualidade prazos contratuais sejam cumpridos e os recursos públicos sejam empregados com eficiência.

O objetivo constante no momento de criação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, na legislação de sua fundação, define de forma evidente sua lógica

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	124
Rúbrica	

institucional: Assegurar a qualidade dos sistemas de serviços de obras, contribuindo para melhorar a qualidade de vida da população e garantir o desenvolvimento local aliado à sustentabilidade e ao respeito ao meio ambiente. Vejam aqui que a proposta vai muito além da mera realização das obras ou da concreta mensuração de seus resultados: o planejamento de longo prazo e a visão contemporânea de uma gestão sustentável se mostram elementos básicos da entidade.

Sendo assim, o desafio que se coloca para as agências participantes desta concorrência é a proposição de desenvolvimento de uma campanha institucional sobre o importante papel da SOMAR no município. Para este exercício as candidatas devem definir o período de veiculação de 60 dias de plano para fins avaliativos, defendendo, de modo detalhado, as vantagens das estratégias propostas. A base dessa comunicação deve ser um posicionamento central, desenvolvidos pelas licitantes, calcado na característica cidadã deste tipo de ação de divulgação, que tem na transparência da gestão uma de suas diretrizes.

É indispensável que ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal e de sua síntese corporificada em slogan para todas as campanhas. Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade de forma proposto às diversas necessidades e temas próprios da Autarquia e da Prefeitura, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas neste briefing.

Desta forma cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e textos com base nas informações aqui prestadas, ficando facultado às agências apresentar exemplos de roteiro de filmes e/ou *storyboards* e de roteiros para outras peças eletrônicas, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha, levando em consideração que o suporte papel é único permitido conforme

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	125
Rúbrica	

termo de referência e edital derivado e as propostas devem estar em conformidade com as demais exigências claramente expressas em edital.

### 3. Problemas de comunicação

A Busca pelo bem-estar de sua população, é o objetivo de qualquer gestão. A administração pública está sempre envolvida por muitos fatores de ordem econômica, política, cultural, social e ambiental, que por sua vez são entrelaçadas com os seus serviços. O desafio da SOMAR como autarquia da gestão municipal está na visão estratégica do equilíbrio entre o atendimento das necessidades básicas e o seu potencial, sendo capaz de adequar o crescimento urbano à demanda social por serviços públicos e fomenta uma consciência de corresponsabilidade da construção de uma sociedade em conjunto com a gestão municipal. Além disso também é papel da SOMAR promover integração com os governos federal e estadual, para o desenvolvimento de programas e projetos relativos às obras de Maricá, o que amplia sua relevância num cenário onde a gestão de recursos de diversas esferas é fundamental para o êxito de grandes projetos de urbanização, meio ambiente e gestão pontual das mais diversas obras.

É missão fundamental do Executivo Municipal a condução das políticas públicas de forma não simplesmente agir como um administrador da chamada “máquina pública”. Além da gestão a SOMAR tem como missão a promoção da igualdade social, o que inclui planejamento de ações que assegurem o crescimento econômico do município e sua população. Muito além de uma proposta retórica, este princípio tem como fonte as proposições estratégicas da autarquia, aí incluída a implantação de obras e infraestrutura que atendam a toda a população.

Destacamos que hoje, esses cidadãos estão mais engajados do que nunca, eles reivindicam clareza em cada atividade ou ato público e cobram de seus gestores por isso, Assim para a gestão municipal que buscam apoio popular, é impossível permitir

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	126
Rúbrica	

que a sociedade participe ativamente da fiscalização dando a ela facilidade na obtenção de informações. Contudo, tendo como premissa a transparência na gestão e o controle social da ação do poder público, o maior problema da autarquia é informar aos cidadãos o trabalho que vem sendo realizado desde a sua criação de forma clara para todas as esferas da sociedade.

Para resolver este problema é indispensável que as candidatas desenvolvam uma campanha institucional eficaz da importância do papel da autarquia. Neste sentido, uma estratégia de comunicação institucional precisa, necessariamente, ter um caráter permanente, sendo concebidas como parte de uma estratégia de longo prazo, em consonância com suas metas de gestão: se consolidar como cidade que pensa o bem-estar da sua população.

#### 4. Desafio de Comunicação

O desafio que se coloca para as agências participantes desta concorrência é o desenvolvimento de uma campanha institucional sobre a importância da Prefeitura de Maricá e das obras realizadas pela SOMAR na vida cotidiana dos maricaenses, em um formato capaz de servir de base para uma conscientização dos seus mais diversos públicos, precedidos de peças de sensibilização sobre os municípios para o município capaz de apresentar um novo marco para a comunicação da prefeitura. Para este exercício as candidatas devem definir de forma contínua o período de veiculação dos seus até 60 dias de plano para fins avaliativos, defendendo de modo detalhado, as vantagens das estratégias propostas alocadas em tempo e recursos. A base desta comunicação deve ter um posicionamento central, desenvolvido pelas licitantes, colocado na característica da importância das atividades realizadas pela prefeitura através da SOMAR e nos benefícios oferecidos em prol dos cidadãos, elemento importante dessa campanha. Portanto mostrar o cidadão como protagonista é fundamental na análise da proposta.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	127
Rúbrica	

É indispensável que ao defender seu posicionamento as licitantes demonstrem sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal e de sua síntese corporativa em slogan para toda a campanha. Ao desenvolver a campanha fruto dessa base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desenvolvimento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades da Prefeitura e da SOMAR, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas nesse briefing.

Destacamos que a proposição deve ter, portanto: peças iniciais de sensibilização nas diversas esferas de atuação, atreladas ao seu principal papel como gestora municipal. Isso deve ser sucedido de mensagens que reforcem o caráter ético e responsável, visando promover o desenvolvimento da sociedade, respeitando as relações com as pessoas. Deste modo, as concorrentes devem apresentar aos públicos potenciais o conceito de comunicação em um novo paradigma sintético (slogan/partido temático), claramente justificado e baseado nessa proposição criativa inicial, sendo continuidade dessa atividade de divulgação inicial a conclusão da campanha.

**a) Tema da Campanha**

“SOMAR – Construindo juntos uma nova Maricá”.

Este tema não se caracteriza como slogan ou chamada, mas como paradigma de origem que deve ser traduzido, interpretado e formatado pelas concorrentes na construção de suas estratégias de trabalho comunicacionais.

**b) Diretrizes Gerais**

Como diretrizes construtivas gerais da campanha, a proposta criativa não pode limitar-se aos tradicionais formatos que se baseiam em construir um panorama informativo para a SOMAR. Num momento em que a população está refratária a ação política, em particular pelas sucessivas notícias negativas em diversas esferas e poderes, é preciso conquistar a confiança e identidade da população para participa de forma ativa da vida dos maricaense, mostrando que a ação de gestão

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	128
Rúbrica	

é reflexo da necessidade de todos (escuta). As ações realizadas (presença), deve se mostrar não como uma hipérbole do real, mas ação vivida a real de um trabalho político sério. É importante destacar que o compromisso de agir integralmente (construção), com todos os cidadãos se faz fundamenta, mostrando que mais que falar, o executivo municipal se propõe a dizer e fazer de forma sinérgica como a população.

Partindo desse pressuposto, alguns elementos serão fundamentais nas propostas existentes no exercício simulado para se avaliar o alcance da excelência estratégica, criativa e de exposição das mensagens por parte das empresas concorrentes.

Continuidade: Buscando aumentar a eficácia dos investimentos de longo prazo, a campanha deve sedimentar a ideia de entregas com impacto na população e escuta, sendo mais próxima da sua população e lançar as bases para uma nova etapa da comunicação regular do município.

Abrangência de público: Os públicos a serem atingidos serão os mais amplos possíveis, abrangendo todos os extratos sociais e todos os perfis de formação e escolaridade. Isso exige não apenas uma linguagem, mas a capacidade de adaptação e desenvolvimento de formatos capazes de dialogar com recortes de público específicos, se necessário.

Abrangência geográfica: Ante a necessidade de impactar todos os cidadãos, formadores de opinião, contribuintes e usuários dos serviços prestados da prefeitura, apesar da exposição de campanha ser, obviamente, concentrada nas regiões mais populosas, deve chegar de forma capilar a todos. É fundamental entender a diversidade das necessidades midiáticas dessas diversas regiões e traduzir essa particularidade não apenas em pontos de contato, mas em linguagem.

Mix de mídia: Todos os veículos de largo alcance (eletrônicos de massa e impressos) podem ser contemplados na estratégia de mídia, inclusive os digitais e os recursos próprios, bem como novos formatos de mídia baseados em aproximação e apropriação de espaço urbano.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	129
Rúbrica	

Identidade: As estratégias de comunicação para as etapas institucionais e de informação das ações do executivo devem levar em conta a necessidade de identidade em todas as regiões e considerando as particularidades dos diversos públicos, colaboradores e comunidades.

Unidade de linguagem e de conteúdo: A eficácia da comunicação depende de que o público identifique com facilidade a comunicação da autarquia e da prefeitura, e que as diversas peças concebidas contenham suficientes elementos formais que lhes confirmem unidade, tais como elementos de linguagem, assinaturas, trilhas sonoras, design, entre outros, sem esquecer das necessárias adaptações ao suporte midiático.

Adaptação das mensagens: As peças devem levar em conta a necessidade da sociedade de ser informada de modo claro, pertinente e sóbrio sobre as ações regulares do executivo municipal, considerando sempre em seus princípios a reversão destes recursos em serviços públicos.

Impacto Persuasivo: As mensagens devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, agradável e persuasivo.

A questão aqui proposta não é simplesmente criar um conjunto de peças isoladas que atendam a esses princípios, mas conceber uma estratégia sólida e única que traduza estes valores e seja consistente como linguagem para todas as campanhas que a sucederem no trato da apresentação institucional da SOMAR e das suas atividades. Deste conceito deve ser possível criar desdobramentos e manter uma linha única, evitando qualquer tipo de dispersão de recursos em conceitos pulverizados.

Faz parte do desafio apresentar campanha simulada que inclua desde a criação até o planejamento de mídia para um bimestre de trabalho dentro do prazo proposto para a campanha, sendo que deve ser escolhido quais serão estes 60 dias contínuos, dentro do melhor critério técnico possível e da boa governança dos recursos disponíveis.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	130
Rúbrica	

Por ser um exercício simulado, todos os custos devem ser pensados como nos vigentes à época da entrega da proposta, mesmo a campanha tendo previsão de execução apenas em período subsequente e com a existência de possíveis alterações na tabela, uma vez que os custos de tabela em si são comuns e não são alvo de avaliação do exercício.

## 5. Recursos

Para realizar essa campanha simulada, com duração de 60 dias, para o primeiro semestre de 2022, utilizando-se de uma verba de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para divulgação em Maricá. Tal valor inclui todos os custos de veiculação, mídia, produção e/ou na mídia que venham a ser propostos. Os valores usados na distribuição de mídia nesse exercício simulado, para todos os veículos de comunicação, serão os de suas respectivas tabelas de preço, sem percentuais de desconto. As candidatas poderão desconsiderar para este exercício os valores de honorários e usar custos de tabela referenciados pelo CENP em seu BUP – Banco Único de Preços. Onde couber, e sem prejuízo das demais regras em edital, para os custos internos utilizar a tabela cheia do SINAPRO/RJ e para os custos de produção (serviços técnicos de terceiros), devem ser utilizados os preços praticados pelo mercado.

## 6. Considerações finais

As licitantes deverão agir de forma criativa não apenas na produção das peças, mas também no desenvolvimento de estratégias que, no aspecto dos investimentos, ofereçam a melhor relação custo-benefício ao erário, incluindo o uso de meios já disponíveis para a Autarquia. A ideia é impactar o maior número de pessoas com o menor custo, a partir de decisões no uso das mídias nas quais o fator técnico e o uso de métricas atualizadas prevaleçam sobre o senso comum e o uso intuitivo dos meios. Para isso, há de se conhecer em profundidade elementos psicográficos dos públicos a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	131
Rúbrica	

serem atingidos pela campanha, sem negligenciar a tradicional necessária segmentação demográfica.

Elaborado por:

**Raphael dos Santos Costa**

**500.345**

Aprovador por:

**Renato da Costa Machado**

**Presidente**

**500.000**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	132
Rúbrica	

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

**1. Objeto:** Contratação, de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO I**), deste Edital.

1.1 - Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas e demais itens relacionados em Edital.

#### 2 – Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	133
Rúbrica	

a) percentual de **desconto** a ser concedido à SOMAR, sobre os **CUSTOS INTERNOS**, baseados na tabela de preços do SINAPRO/RJ - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Rio de Janeiro: \_\_\_\_\_% (por extenso); (**Percentual mínimo de 20%**)

b) **honorários** (em percentual) a serem cobrados da SOMAR, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada, referentes à peça e/ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei N° 4.680/1965: \_\_\_\_\_% (por extenso). (**Percentual máximo de 12%**)

**3 - Declaramos que reverteremos à SOMAR percentual de DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA a que fizemos jus, calculado sobre o valor de cada veiculação, sempre no máximo estabelecido pelo anexo B das Normas Padrão da Atividade Publicitária, em nossa escala anual de investimentos.**

#### **4. Demais Declarações:**

- a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a SOMAR todas as vantagens obtidas;
- b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas em contrato relativas aos DIREITOS AUTORAIS, já constantes no Termo de Referência.
- c) Que o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) Comprometendo-se a repassar à SOMAR todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.
- e) Afirmando que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive cessão de direitos autorais. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	134
Rúbrica	

- f) Do compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, incluso nesses orçamentos.

**5 - Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Denominação da empresa

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	135
Rúbrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(CP 04/2021)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 13.13 do Edital CP 04/2021), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 04/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 04/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 04/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 04/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	136
Rúbrica	

### ANEXO III: Declarações

## A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

### A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR/CPL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

#### REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( *razão social e endereço da licitante* ) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

---

(Assinatura)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	137
Rúbrica	

---

(Nome e cargo do outorgante)

**Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	138
Rúbrica	

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	139
Rúbrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
**DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

---

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	140
Rúbrica	

## D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

---

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	141
Rúbrica	

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM O ANUNCIANTE E A NOME AGÊNCIA CONTRATADA**

#### **CONTRATO Nº XXXX / ANO**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR)\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA \_\_\_\_\_, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, de acordo com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e o Edital de Licitação modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.:

#### ÍNDICE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	142
Rúbrica	

<b>CLÁUSUL</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>A</b>	
1 <sup>a</sup>	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
2 <sup>a</sup>	OBJETO
3 <sup>a</sup>	VIGÊNCIA
4 <sup>a</sup>	VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 <sup>a</sup>	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6 <sup>a</sup>	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7 <sup>a</sup>	FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO,
8 <sup>a</sup>	REMUNERAÇÃO
9 <sup>a</sup>	DESCONTO DE AGÊNCIA
10 <sup>a</sup>	DIREITOS AUTORAIS
11 <sup>a</sup>	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS
12 <sup>a</sup>	GARANTIA DE EXECUÇÃO
13 <sup>a</sup>	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 <sup>a</sup>	RESCISÃO
15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	143
Rúbrica	

17 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
18 <sup>a</sup>	DISPOSIÇÕES GERAIS
19 <sup>a</sup>	FORO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993.

1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 57.690/1966, do Decreto nº 4.563/2002.

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº XX /ano, seus Anexos, <se for o caso> o Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade do MUNICÍPIO (EM ELABORAÇÃO PELA PMM), bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

*2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda,*

\_\_\_\_\_ *(CONFORME Edital e anexos).*

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	144
Rúbrica	

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) (CONFORME Edital e anexos);

b) (CONFORME Edital e anexos);

c) (CONFORME Edital e anexos).

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	145
Rúbrica	

2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de: (conforme Edital e anexos)

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2 Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	146
Rúbrica	

2.2 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	147
Rúbrica	

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº XX / ano, que deu origem a este instrumento, está estimado em **R\$ XX,XX (por extenso)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2 As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA:

4.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1 Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	148
Rúbrica	

4.3.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	149
Rúbrica	

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da **CONTRATANTE** no estado, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de XX (por extenso) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no estado, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais e respectivas qualificações: <prazo máximo recomendado: 30 dias corridos>

*<as quantificações e qualificações a seguir devem estar adequadas às necessidades de comunicação publicitária do anunciante, como por exemplo e conforme previsto no Edital e seus anexos:>*

- a) 01 (um) Diretor Geral: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em gestão de equipes;
- b) 01 (um) Diretor de Atendimento: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, na função;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	150
Rúbrica	

- c) 02 (dois) profissionais de atendimento: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em atendimento de publicidade;
- d) 01 (um) profissional de atendimento para o meio internet: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em atendimento de publicidade digital;
- e) 01 (um) profissional de planejamento e pesquisa: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em planejamento de comunicação e marketing;
- f) 01 (um) Diretor de Criação: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, na direção de criação publicitária;
- g) 02 (duas) duplas de criação: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos, na criação/redação publicitária;
- h) 01 (uma) dupla de criação para o meio digital: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, na criação/redação publicitária;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	151
Rúbrica	

- i) 02 (dois) profissionais de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica): possuir experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos, em produção;
- j) 01 (um) Diretor de Mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em planejamento e execução de mídia;
- k) 02 (dois) profissionais de mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada em planejamento e execução de mídia;
- l) 01 (um) profissional de mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada em planejamento e execução de mídia digital.

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	152
Rúbrica	

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	153
Rúbrica	

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à **CONTRATANTE**:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados em Sistema de Referências de Custos, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	154
Rúbrica	

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados cadastrados em Sistema de Referências de Custos que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	155
Rúbrica	

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação:

*“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.*

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**NOTA EXPLICATIVA** – Art. 14, §§1º e 2º, Lei nº 12.232/2010.

5.1.7.2 A **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis em sistema de referência de custos, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	156
Rúbrica	

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CONTRATANTE**.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela **CONTRATADA**, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

5.1.7.5 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

5.1.7.6 Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.7 As disposições dos subitens 5.1.7 e 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	157
Rúbrica	

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

II – algum dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	158
Rúbrica	

5.1.9.1.1 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.9.1.2 Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da **CONTRATANTE** em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

5.1.10 Apresentar à **CONTRATANTE**, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar à **CONTRATANTE**, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	159
Rúbrica	

demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da **CONTRATANTE**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a **CONTRATADA**.

5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 Ao final do período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a **CONTRATANTE** poderá solicitar novo estudo à **CONTRATADA** e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	160
Rúbrica	

5.1.12 Encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;
- b) Internet: arquivos digitais;
- c) Rádio: arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

5.1.12.1 As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da **CONTRATANTE**.

*<avaliar a pertinência da inclusão da exigência estabelecida no subitem 5.1.13>*

5.1.13 Prestar os seguintes serviços à **CONTRATANTE**, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento, a suas expensas:

- a) manutenção de acervo da propaganda da **CONTRATANTE**, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	161
Rúbrica	

respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

5.1.13.1 O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a **CONTRATANTE**, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprover.

5.1.14 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 5.1.12. <se for o caso:> e 5.1.13.

5.1.15 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

*<as exigências estabelecidas nos subitens 5.1.16 a 5.1.17.2 ficam a critério do anunciante>*



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	162
Rúbrica	

5.1.16 Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia XX (<por extenso>) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a **CONTRATADA** e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.17.1 O relatório sobre reunião de serviço será enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** após sua realização e o relatório com o teor das mensagens eletrônicas mais relevantes serão enviado quinzenalmente.

5.1.17.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de XX (<por extenso>) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.18 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	163
Rúbrica	

honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.19 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.20 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.21 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.22 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

**NOTA EXPLICATIVA** – Art. 55, XIII, Lei nº 8.666/1993.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	164
Rúbrica	

5.1.23 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.24 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

5.1.25 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.26 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	165
Rúbrica	

5.1.27 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.28 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria **CONTRATANTE**.

5.1.29 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.29.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

*<no caso de anunciante da Administração Indireta, acrescentar o subitem abaixo:> (caso da SOMAR que pertence a Administração Indireta, então deve-se manter)*

5.1.29.2 Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de publicidade ou relação negocial com pessoa jurídica ou física, nos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	166
Rúbrica	

moldes do que consta a “Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses” assinada pela **CONTRATADA**.

5.1.30 Responder perante a **CONTRATANTE** e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.31 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.32 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.32.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar,



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	167
Rúbrica	

dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.33 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.34 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	168
Rúbrica	

b) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela **CONTRATADA**;

e) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

g) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados.

6.2 A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou na concorrência que deu origem a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	169
Rúbrica	

este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

6.3 A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	170
Rúbrica	

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos planos de mídia e dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	171
Rúbrica	

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

7.10 A **CONTRATANTE** avaliará os serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

7.10.1 A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para: apurar a necessidade de solicitar da **CONTRATADA** correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	172
Rúbrica	

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

*<conforme o Edital e anexos >*

8.1.1 .....% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de estado, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. *<sindicato ao qual a contratada está filiada>*

8.1.1.1 Os *layouts*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.1.1.2 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de estado e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 8.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele. *<sindicato ao qual a contratada está filiada>*



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	173
Rúbrica	

8.1.2 Honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.1.3 Honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes:

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; <complementar o texto, se for o caso, com:> exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	174
Rúbrica	

8.1.3.1 Para fins do disposto no inciso III do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

8.1.4 Honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, <se for o caso> cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** não fará jus:

<se for o caso>

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	175
Rúbrica	

**NOTA EXPLICATIVA** – Considerado o perfil do anunciante, com base no volume do investimento em mídia previsto para a execução contratual, o edital poderá estabelecer que a contratada não fará jus ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, com base na alínea ‘b’ do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, observado o disposto nos subitens 3.11 e 3.12 da mesma norma, sendo sua adoção uma exceção, necessariamente precedida de demonstração de que sua supressão inviabiliza a execução dos serviços, considerando os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública.

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

**NOTA EXPLICATIVA** – Alínea ‘c’ do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, observado o disposto nos subitens 3.11 e 3.12 da mesma norma.

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	176
Rúbrica	

de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**NOTA EXPLICATIVA** – Em analogia à alínea ‘c’ do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, observado o disposto nos subitens 3.11 e 3.12 da mesma norma.

d) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, <se for o caso> cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

**NOTA EXPLICATIVA** – Alínea ‘c’ do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, observado o disposto nos subitens 3.11 e 3.12 da mesma norma.

e) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	177
Rúbrica	

8.4 Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

8.4.1 Quando houver a autorização excepcional da **CONTRATANTE** para o ressarcimento dessas despesas, deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento dos deslocamentos e diárias, a fim de aferir a execução e assegurar o reembolso pelo valor líquido, sem a incidência de honorários.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA**

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	178
Rúbrica	

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.2 A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

**NOTA EXPLICATIVA** – Alínea ‘a’ do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, observado o disposto nos subitens 3.11.

*<quando for o caso, acrescentar os subitens 9.2.1 e 9.2.1.1 (para avaliação)>*

9.2.1 Nas veiculações realizadas no exterior, a **CONTRATADA** apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos de divulgação programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

9.2.1.1 Se a **CONTRATADA** fizer jus a benefício similar ao desconto de agência de que trata o subitem 9.1, repassará à **CONTRATANTE** o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo de divulgação.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	179
Rúbrica	

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

10.1.3 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	180
Rúbrica	

comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo XX% (por extenso por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples. <percentual recomendado: 50%>

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	181
Rúbrica	

variação do \_\_\_\_\_, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos. <adequar de acordo com a previsão>

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo XX% (por extenso por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples. <percentual recomendado: 50%>

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do \_\_\_\_\_, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos. <adequar de acordo com a previsão>

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	182
Rúbrica	

10.3 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	183
Rúbrica	

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1 Se a **CONTRATANTE** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

10.6 A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	184
Rúbrica	

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta; *<nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável>*

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da **CONTRATANTE**; *<nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável>*



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	185
Rúbrica	

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.1.2 O gestor ou fiscal deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

11.1.3 As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação:

*“Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”*

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**: <adequar de acordo com as regras de remuneração>



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	186
Rúbrica	

I – execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1;

II - intermediação e supervisão, pela **CONTRATADA**, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

III - bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

11.2.1 Na ocorrência de falha local em uma programação em rede nacional de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso III do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	187
Rúbrica	

11.2.2 É da responsabilidade da **CONRATADA** observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à **CONTRATANTE**.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

**NOTA EXPLICATIVA** – Art. 40, XIV, “a” e §3º, Lei nº 8.666/1993 c/c 36, §3º, IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

O prazo para pagamento já deve incluir o prazo para o atesto da Nota Fiscal/Fatura, o que, muitas vezes, a depender da natureza do contrato, pode demandar um prazo maior para a análise pela Administração.

Dessa forma, levando isso em conta, o órgão deve fixar um prazo razoável - respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias -, que contemple não apenas o prazo de processamento do pagamento em si, mas também o tempo necessário para o procedimento de atesto.

*<quando houver previsão de veiculação no exterior, acrescentar o subitem:>*



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	188
Rúbrica	

11.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 9.2.1 e 9.2.1.1.

11.5 No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do subitem 11.2, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11, perante a **CONTRATANTE**, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a **CONTRATADA** deverá apresentar:



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	189
Rúbrica	

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a **CONTRATADA** poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;

a2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'a1' deste subitem, a **CONTRATADA** poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	190
Rúbrica	

b) Mídia Exterior:

b1) Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b2) Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo XX% (por extenso por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;<per centual recomendado: 20%>



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	191
Rúbrica	

b3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3.1) Além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos XX% (por extenso por cento) do total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;<percentual recomendado: 30%>

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo citados nos subitens 5.1.10 ou 5.1.11.

11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE**, antes da autorização do respectivo plano de mídia.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	192
Rúbrica	

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**.

11.6.1 Se a **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 No caso de eventual falta de pagamento pela **CONTRATANTE** nos prazos previstos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, desde o dia de seu vencimento até a data de seu

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	193
Rúbrica	

efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ na qual:}$$

- IPCA: Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- AF: Atualização financeira;
- VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;
- N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

11.8.1 Considera-se etapa, para fins do subitem 11.8, os serviços prestados pela **CONTRATADA** relativo aos os bens e serviços especializados prestados por fornecedores e as contratações de espaços ou tempos publicitários, junto a veículos de divulgação.

11.8.2 A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	194
Rúbrica	

ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9 A **CONTRATANTE** não pagará nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10 Cabe à **CONTRATADA** efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até XX (por extenso) dias após o recebimento da ordem bancária da **CONTRATANTE**, pela agência bancária pagadora. <prazo de pagamento recomendado: 10 dias>

11.10.1 A **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **CONTRATANTE** e encaminhará relatório até o número ordinal por extenso dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior. <prazo recomendado: décimo dia de cada mês>

11.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela **CONTRATANTE**, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da **CONTRATANTE**, data do pagamento da **CONTRATADA**, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	195
Rúbrica	

11.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**.

11.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, a **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

11.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a **CONTRATANTE** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela **CONTRATADA**, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	196
Rúbrica	

11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11.12 O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**NOTA EXPLICATIVA** – Art. 56, §2º, Lei nº 8.666/1993.

12.1 A **CONTRATADA**, no prazo de XX (por extenso) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a XX% (por extenso por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem 4.1 deste contrato. <prazo para prestar garantia recomendado: 20 dias> <Lei nº 8.666/1993 - o percentual sobre o valor estimado não pode ser superior a 5%>

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	197
Rúbrica	

12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 13.5.1 da Cláusula Décima Terceira.

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.2 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- ➔ caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  
- ➔ seguro-garantia;



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	198
Rúbrica	

➔ fiança bancária.

12.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (por extenso) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;<acrécimo recomendado: 90 dias>

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	199
Rúbrica	

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

12.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (por extenso) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;<acrécimo recomendado: 90 dias>

**NOTA EXPLICATIVA** – Instrução Normativa MP nº 2/2016.

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiado não cumpra suas obrigações;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	200
Rúbrica	

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	201
Rúbrica	

II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7.

12.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.9 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

12.10 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de XX (por

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	202
Rúbrica	

extenso) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**. <prazo máximo recomendado: 10 dias úteis>

12.11 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo XX (por extenso) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**. <prazo máximo recomendado: 10 dias úteis>

12.12 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.13 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de XX (por extenso) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo. <prazo máximo recomendado: 15 dias>

12.14 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de XX (por extenso) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas. <prazo recomendado: 90 dias>



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	203
Rúbrica	

**NOTA EXPLICATIVA** – Portaria nº 128/2014 do Tribunal de Contas da União.

12.14.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice \_\_\_\_\_, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir. <adequar de acordo com a previsão>

12.15 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste contrato.

12.15.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

<sanções a serem estabelecidas de acordo com as especificidades do anunciante>

**NOTA EXPLICATIVA** – Art. 40, III, Lei nº 8.666/1993

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	204
Rúbrica	

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa de mora e multa compensatória;

III - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.**

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	205
Rúbrica	

13.1.3 As sanções aplicadas serão registradas pela **CONTRATANTE**.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;

II - caberá ao autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Presidente da Autarquia a qual o anunciante está subordinado ou vinculado.

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	206
Rúbrica	

desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3.1 A falha na execução contratual restará configurada quando:

11.3.1.1 A **CONTRATADA** cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

*<pontos a serem estabelecidos de acordo com as especificidades da contratante, conforme exemplo abaixo>*

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	207
Rúbrica	

11.3.1.2 Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

*<conteúdos a serem estabelecidos de acordo as condições específicas da contratante, conforme exemplo abaixo>*

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	208
Rúbrica	

Tabela 3 – Infrações

*<o órgão/entidade deve descrever e qualificar as infrações abaixo de acordo com a sua experiência vivenciada em contratos anteriores, consideradas as suas necessidades e expectativas em relação à execução contratual. A tabela abaixo apresenta apenas alguns exemplos baseados na Cláusula Quinta, relativa às obrigações da contratada, lembrando que a relação de infrações deve estar alinhada com a referida cláusula>*

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2.	Demora para centralizar o comando da publicidade da <b>CONTRATANTE</b> no estado, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
3.	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Semestral

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	209
Rúbrica	

4.	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
5.	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da <b>CONTRATANTE</b> .	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
6.	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à <b>CONTRATANTE</b> todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência.
7.	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela <b>CONTRATANTE</b> no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
8.	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência.
9.	Não atuar com atenção e responsabilidade na	Grave	Por ocorrência

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	210
Rúbrica	

	elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto deste contrato.		
10.	Não observar as condições estabelecidas no presente contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à <b>CONTRATANTE</b>	Média (passível de correção)	Semestral
11.	Não observar os prazos estabelecidos pela <b>CONTRATANTE</b> na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12.	Provocar prejuízos e danos à <b>CONTRATANTE</b> devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
13.	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência.
14.	Não repassar à <b>CONTRATANTE</b> todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.	Grave	Por ocorrência.

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	211
Rúbrica	

15.	Não repassar à <b>CONTRATANTE</b> o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.	Grave	Por ocorrência.
16.	Sobrepôr os planos de incentivo aos interesses da <b>CONTRATANTE</b> , preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam.	Grave	Por ocorrência.
17.	Não negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos estabelecidos neste contrato, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência.
18.	Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010. (Igualdade racial)	Média (passível de correção)	Por ocorrência.

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	212
Rúbrica	

19.	Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução deste contrato, sem a autorização prévia e por escrito da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência.
20.	Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da <b>CONTRATANTE</b> em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
21.	Não apresentar à <b>CONTRATANTE</b> , para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
22.	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento	Grave	Por ocorrência.

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	213
Rúbrica	

	de cotação; e que algum dirigente ou empregado da <b>CONTRATADA</b> tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.		
23.	Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato, sem a autorização prévia da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência.
24.	Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela <b>CONTRATANTE</b> , sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
25.	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência
26.	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência.

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	214
Rúbrica	

27.	Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de publicidade à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da <b>CONTRATANTE</b> . <se for o caso>	Grave	Por ocorrência
28.	Recusar o ressarcimento à <b>CONTRATANTE</b> de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência.
29.	Não prestar o devido esclarecimento à <b>CONTRATANTE</b> sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a <b>CONTRATADA</b> .	Grave	Por ocorrência
30.	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
31.	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
32.	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
33.	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este	Média (passível de	Semestral

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	215
Rúbrica	

	instrumento.	correção)	
34.	Não apresentar, quando solicitado pela <b>CONTRATANTE</b> , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
35.	Gerar prejuízos e infrações à <b>CONTRATANTE</b> na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
36.	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
37.	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	216
Rúbrica	

11.3.1.2.1 As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

13.3.2 No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de:

I - XX% (por extenso por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida; <percentual recomendado: 0,33%>

II - XX% (por extenso por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	217
Rúbrica	

em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias. <percentual recomendado: 0,66%>

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

13.4.3 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa compensatória de:

I - XX% (por extenso por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato; <percentual recomendado: 1%>

II - XX% (por extenso por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela: <percentual recomendado: 1%>

a) inexecução total deste contrato;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	218
Rúbrica	

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III - XX% (por extenso por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de XX% (por extenso por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 12.1 deste contrato;<percentual recomendado: 0,07%> <percentual máximo recomendado: 2%>

IV - até XX% (por extenso por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.<percentual recomendado: 1%>

13.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	219
Rúbrica	

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PAP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	220
Rúbrica	

praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	221
Rúbrica	

## CONTRATANTE.

13.6.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

**NOTA EXPLICATIVA** – Art. 109, I, “F”, Lei nº 8.666/1993.

13.7.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: ao autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal ou autoridade competente;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	222
Rúbrica	

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Presidente da Autarquia ao qual o anunciante está subordinado ou vinculado.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

13.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.

13.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de XX (por extenso) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**. <prazo máximo recomendado: 10 dias corridos>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	223
Rúbrica	

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	224
Rúbrica	

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

i) não mantiver suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	225
Rúbrica	

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.4.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	226
Rúbrica	

14.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

15.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR.

15.1.1 Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

16.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR.

16.1.1 A extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

16.1.2. A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	227
Rúbrica	

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

18.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

18.3 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

18.4 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

18.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	14058/2020
Data de Início	13/10/2020
Folha	228
Rúbrica	

novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

18.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

18.6.1 As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

NOTA EXPLICATIVA - Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/1993.

MARICÁ, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)